

## PORTARIA Nº 5.484/CGJ/2018

Disciplina a suspensão dos prazos processuais nas unidades judiciárias que utilizam o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” e dá outras providências.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a implantação da versão 2.0.0.6 do Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, em ambiente de produção, está programada para os dias 19 e 20 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que, a princípio, as mudanças de *layout* e em algumas funcionalidades do Sistema PJe podem gerar dúvidas nos usuários internos e externos, o que torna conveniente suspender os prazos processuais nas comarcas que utilizam o Sistema, no período de 21 a 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a importância de conceder aos juízes de direito, servidores, estagiários, entidades e ao público externo prazo para conhecerem e se adaptarem à nova versão do Sistema PJe;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0057831-76.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos processuais nas unidades judiciárias que utilizam o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe” ficam suspensos no período de 21 a 22 de maio de 2018.

Parágrafo único. A suspensão dos prazos processuais, a que se refere o *caput* deste artigo, será para todos os processos físicos e eletrônicos em curso nas unidades judiciárias.

Art. 2º As petições e demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas unidades judiciárias mencionados no art. 1º desta Portaria, poderão ser normalmente protocolizados no Sistema PJe, durante o período de suspensão de prazo.

Art. 3º As audiências marcadas para datas coincidentes com o período de suspensão de prazos previsto nesta Portaria serão normalmente realizadas.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pelo juiz de direito diretor do foro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

**Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**